

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **IVONICE MARIA DA ROCHA**, MASP 992551-2, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 ED1100052, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de

2011, **CRISTIANE DO NASCIMENTO DO ESPÍRITO SANTO**, MASP 1426002-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101239, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **CRISTINA MARTINS DA COSTA DE AZEVEDO**, MASP 1059947-0, para a função gratificada FGD-2 ED1100273 da Secretaria de Estado de Educação.

17 1135464 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

RESOLUÇÃO SEC Nº152 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO PELA REGRA GERAL.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado, Resolve:

Art.1 - Conceder Promoção pela Regra Geral na Carreira, nos termos da art.19 da Lei nº 15.467/2005, ao servidor ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura relacionado, abaixo.

Art.2 - Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência.

MASP	NOME	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROMOÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROMOÇÃO	DATA DA VIGÊNCIA
381.475-3	Rui Aparecido Coutinho	C.E - Auxiliar de Cultura	Nível II - Grau J	Nível III - Grau A	30/06/2015

Secretaria de Estado de Cultura, em Belo Horizonte aos 16 de agosto de 2018.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

17 1135202 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Augusto Nunes Filho

O presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, CONCEDE, nos termos do artigo 20 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005, PROGRESSÃO APÓS ESTÁGIO PROBATÓRIO, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Clóvis Salgado, na forma abaixo indicada:

MASP	dv	NOME	ADMISSAO	CARREIRA	NIVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGENCIA
1374272	1	ANA CRISTINA SANTOS ALVARENGA	1	TGA	I	A	B	14.10.2017

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2018. Augusto Nunes Filho – Presidente.

17 1135431 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Presidente: Luiza Moreira Arantes de Castro

EXTRATO DE PORTARIA N. 24/2018

Processo Administrativo Disciplinar

Processado: L. F. M. L., Masp. 1.140.371-4, ocupante do cargo de Ana-lista de TV

Comissão Processante – Presidente: Diógenes Costa Marrara, Masp. 1.016.6858.

Membros: Stephanie Aparecida Gouvea de Jesus, Masp 1.376.654-8 e Margareth Lara de Carvalho e Souza Nassif, Masp 1.218.046-9.

Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Belo Horizonte, 17 de agosto de 2018.

17 1135359 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Expediente

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, concede:

Quinquênio Administrativo

Nos termos do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/03, de 15.07.03, combinado com o artigo 112 do A.D.C.T., aos servidores: Edson Timbuiba de Santana, Masp 365.543-8, 10% referentes ao 7º quinquênio de exercício, a contar de 22.07.2018;

Maria das Graças Buonavita, Masp 305.546-4, 10% referentes ao 7º quinquênio de exercício, a contar de 19.07.2018.

Férias Prêmio - Concessão

Três meses de férias prêmio, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, à servidora Maria das Graças Buonavita, Masp 305.546-4, referentes ao 7º quinquênio de exercício, a contar de 19.07.2018.

Opção de Vencimento

Nos termos do artigo 27 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, aos servidores:

Marcelo Augusto Valério Pires, Masp 1.391.489-0, opção pela remuneração de seu emprego público federal, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo DAD-8 AG1100384, a contar de 10.07.2018;

Maria Cristina Castro Diniz, Masp 1.327.206-7, opção pela remuneração de seu cargo efetivo de Procurador do Estado, Nível I, Grau C, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão DAD-8, AG1100001, a contar de 13.07.2018;

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Evaldo Ferreira Vilela

Ato do Senhor Presidente

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso de suas atribuições, concede, após conclusão de estágio probatório, progressão horizontal aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, lotados nesta Instituição, de que trata a Lei nº 15466/2005, observado o disposto nos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 44.682/2007, com redação dada pelo artigo 2º do Decreto nº 44.981/2008, na forma abaixo indicada:

MASP	DV	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARREIRA	NIVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
1268067	4	CAMILA FERNANDA PARRELA	4	GCT	1	A	B	01/08/2018
1396154	5	MARCELO AUGUSTO DE MORAES HORTA	1	GCT	1	A	B	08/08/2018

(A) Evaldo Ferreira Vilela – PhD - Presidente da FAPEMIG

17 1135430 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 74, de 17 de agosto de 2018.

Aprova Edital de eleições para escolha de membros no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente o art. 156 da Resolução CONUN/UEMG nº 374/2017, de 26 de outubro de 2017, que estabelece o Regimento Geral da UEMG, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, ad referendum do Conselho Universitário, o Edital de eleições para escolha de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG, conforme o Anexo Único a esta Portaria. Art. 2º A presente Portaria, juntamente com seu Anexo Único, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Universitário na primeira reunião subsequente à data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 17 de agosto de 2018.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da PORTARIA/UEMG Nº 74/2018.)

EDITAL DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UEMG.

A Reitora e Presidenta do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente o art. 156 da Resolução CONUN/UEMG nº 374/2017, de 26 de outubro de 2017, que estabelece o Regimento Geral da UEMG, e em conformidade com o artigo 18, incisos IV a IX, do Decreto nº 46352, de 25 de novembro de 2013, que estabelece o Estatuto da UEMG, convoca, por meio deste Edital, eleições de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de acordo com as seguintes disposições para o Processo Eleitoral.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL:

1.1 O Processo Eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, designada pela Reitora mediante portaria.

1.2 A Comissão Eleitoral terá o apoio da Gerência de Informática e da Procuradoria Jurídica da UEMG.

1.3 À Comissão Eleitoral, no exercício de suas atribuições, compete:

1.3.1 receber inscrições dos candidatos;

1.3.2 homologar as candidaturas;

1.3.3 divulgar a lista de candidatos;

1.3.4 organizar o processo de votação;

1.3.5 orientar o colégio eleitoral sobre o processo de votação;

1.3.6 receber e julgar os eventuais recursos interpostos;

1.3.7 providenciar a homologação dos resultados da eleição;

1.3.8 resolver os casos omissos neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 Para a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, serão eleitos por seus pares, os titulares e respectivos suplentes para as seguintes categorias:

2.1.1 Representantes do corpo docente das Unidades, conforme disposições que se seguem:

2.1.1.1 01 (um) representante do corpo docente nível I, II e III.

2.1.1.2 02 (dois) representantes do corpo docente nível IV e V.

2.1.1.3 02 (dois) representantes do corpo docente nível VI e VII.

2.1.2 05 representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação.

2.1.3 02 representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu.

2.1.4 02 representantes dos Coordenadores de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu.

2.1.5 02 representantes dos Coordenadores Gerais de Extensão das Unidades.

2.1.6 02 representantes dos Coordenadores Gerais de Pesquisa das Unidades.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão se candidatar às vagas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

3.1.1 Como representantes do corpo docente, os professores efetivos, em exercício do Cargo de Professor de Educação Superior.

3.1.2 Como representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação, os Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação.

3.1.3 Como representantes dos Coordenadores de Colegiado de Pós-Graduação Stricto Sensu, os Coordenadores de Colegiado de Pós-Graduação Stricto Sensu.

3.1.4 Como representantes dos Coordenadores de Pós-Graduação Lato Sensu, os Coordenadores de Pós-Graduação Lato Sensu.

3.1.5 Como representantes dos Coordenadores Gerais de Extensão, os Coordenadores Gerais de Extensão.

3.1.6 Como representantes dos Coordenadores Gerais de Pesquisa, os Coordenadores Gerais de Pesquisa.

3.2 Os Cursos a que se referem os Coordenadores discriminados nos itens 3.1.2 a 3.1.4 devem estar com turmas em funcionamento e terem sido aprovados pelo CONUN.

4. DO COLEGIO ELEITORAL:

4.1 Podem votar na categoria de representantes dos docentes, os professores efetivos em exercício do cargo de Professor de Educação Superior, observados os níveis da carreira em que se encontrarem.

4.2 Poderão votar nas categorias a que se referem às vagas discriminadas nos itens 2.1.2 a 2.1.6 apenas os integrantes das respectivas categorias.

4.3 Os professores que se encontrarem no exercício da função de coordenador, somente poderão votar para esta categoria, sendo-lhes vedada a votação para a categoria de representação docente.

4.4 Cada eleitor terá direito a número de votos proporcional ao número de vagas ofertadas em sua categoria de votação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A candidatura dar-se-á mediante o envio da ficha de inscrição digitalizada, do link do currículo lattes dos candidatos a titular e a suplente e da foto de perfil dos candidatos a titular e suplente, por meio eletrônico, até às 23h59 do dia 27-08-2018, no e-mail: comissaoeleitoral.reitoria@uemg.br.

5.2 O arquivo da foto do candidato a titular e a suplente deve apresentar boa resolução e estar identificado com o nome do respectivo candidato.

5.3 A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada pelo candidato a titular e pelo respectivo suplente para a formação de chapa.

5.4 Candidatos titulares e suplentes poderão pertencer a níveis diferentes desde que dentro da mesma categoria.

5.5 Ficam impedidos de candidatar-se os membros da Comissão Eleitoral.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:

6.1 As eleições serão pelo voto direto, secreto e facultativo.

6.2 O período de votação será dia 17-09-2018, por meio eletrônico em plataforma disponível na intranet.

6.3 O eleitor terá acesso à intranet com sua senha e solicitação de dados de identificação pessoal.

6.4 Na intranet será disponibilizado o campus específico para votação, onde serão discriminadas as chapas candidatas às categorias disponíveis no processo eleitoral, bem como a unidade de lotação do titular e do suplente e o link para acesso ao currículo Lattes dos candidatos.

6.5 Cada eleitor, respeitado o disposto no item 4 deste Edital, votará em tantas chapas quanto forem as vagas disponíveis nas categorias discrimina-das no item 2 deste Edital.

7. DA APURAÇÃO:

7.1 Encerrado o período de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos, que deverá ser feita pelos próprios componentes da Comissão Eleitoral.

7.2 As chapas a que se referem as vagas discriminadas nos itens 2.2.1 a 2.1.6 serão ordenadas pela sequência decrescente dos votos obtidos.

7.3 Consideram-se eleitas as chapas mais votadas, observado o número de vagas estabelecido no item 2 deste Edital.

7.4 Em caso de empate, será eleita a chapa cujo candidato a titular tenha o maior tempo de exercício funcional nos quadros da UEMG e, permanecendo o empate, o mais idosos.

7.5 Dos resultados caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação.

7.13 Decorrido o prazo de recurso, os resultados serão homologados e publicados pela Comissão Eleitoral no site www.uemg.br.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 O processo eleitoral será conduzido com observância do seguinte calendário:

8.1.1	18-08-2018	Publicação do Edital
8.1.2	20-08-2018	Início do prazo de inscrição dos candidatos
8.1.3	27-08-2018	Encerramento do prazo de inscrição dos candidatos
8.1.4	28-08-2018	Divulgação da lista dos candidatos inscritos
8.1.5	29-08-2018 a 30-08-2018	Prazo de recurso contra os candidatos inscritos
8.1.6	31-08-2018	Homologação das inscrições
8.1.7	01-09-2018	Início da campanha eleitoral
8.1.8	15-09-2018	Encerramento da campanha eleitoral
8.1.9	17-09-2018	Votação
8.1.10	18-09-2018	Divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral
8.1.11	19 -09-2018 a 20-09-2018	Prazo de recurso contra os resultados.
8.1.12	21-09-2018	Homologação e publicação do resultado final no site da UEMG.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Os docentes e coordenadores que não estiverem no exercício de seus cargos ou funções, em razão de licença ou outro tipo de afastamento previsto em lei, não poderão participar do processo como candidato ou eleitor.

9.2 Também não participarão do processo eleitoral, como candidato ou eleitor, os servidores detentores exclusivamente de cargos comissionados de recrutamento amplo, os originários de outros órgãos e os terceirizados.

9.3 Os candidatos terão livre acesso às Unidades Acadêmicas para a campanha eleitoral, desde que haja comunicação prévia à Direção.

9.4 A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades após apurados, homologados e publicados os resultados finais.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, aos 17 de agosto de 2018.

PORTARIA/UEMG Nº 75, de 17 de agosto de 2018.

Constitui Comissão Eleitoral para organização e execução do processo eleitoral para escolha de membros no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral Central para organização e execução do processo eleitoral para escolha de membros no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Comissão de que trata o art.1º será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Wagner José Ramos do Prado, Masp, 10554335;

II - Karol Natasha Lourenço Castanheira, Masp, 13096854;

III - William Petter Silva, Masp, 03629631.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 17 de agosto de 2018.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

17 1135435 - 1
